



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 18 de março de 2025

Ofício Digital Nº: 329/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: Indicação Nº 341/2025

Senhor Secretário,

Tenho o dever de comunicar a v. s^a., que este legislativo aprovou no **dia 18/03/2025**, a **Indicação Nº341/2025**, cuja autoria coube à **Vereadora Liomar Queiroz**, solicitando que através do órgão competente da Administração Municipal, promova a **avaliação urgente**, da necessidade de **implementação**, de um **sistema de gestão de dados estatísticos público**, compartilhado com os Conselhos Tutelares, sobre ocorrências nas escolas da rede municipal de ensino.

Justificativa: A criação de um banco de dados estatísticos detalhado e acessível sobre as ocorrências nas escolas municipais, é fundamental para:

Melhoria da qualidade do ensino - A identificação de padrões e tendências nas ocorrências, permitirá a implementação de políticas públicas e ações pedagógicas mais eficazes, para prevenir e combater problemas como evasão escolar, violência e repetência.

Monitoramento contínuo da segurança escolar - Um banco de dados atualizado, permitirá acompanhar a evolução da segurança nas escolas, e identificar áreas que necessitam de maior atenção.

Fortalecimento da articulação entre a escola e os Conselhos Tutelares - A integração dos dados com os Conselhos Tutelares, possibilitará uma atuação conjunta e mais eficiente, na proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Transparência - A disponibilização pública dos dados, permitirá que a sociedade civil, acompanhe os resultados das políticas educacionais e exija a prestação de contas dos gestores públicos.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)